



EMENDA MODIFICATIVA 02 AO PROJETO DE LEI Nº 231/2023

Altera a redação da ementa, do Art. 1º e do *caput* do Art. 2º do Projeto de Lei nº 231/2022, que “Dispõe sobre a concessão de remissão de valor relativo aos juros multa incidentes após da inscrição do débito em dívida ativa, para contribuintes pessoa física e jurídica”.

A Vereadora PROFESSORA MARIENE, com assento nesta Casa Legislativa, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

**Art. 1º.** Fica modificada a ementa do Projeto de Lei nº 231/2023, que passa a ser apreciada com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre a concessão de remissão de valor relativo aos juros e multa incidentes sobre débitos inscritos em dívida ativa, para contribuintes pessoa física ou jurídica”.**

**Art. 2º.** Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei nº 231/2023, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a concessão de remissão parcial de valor relativo aos juros e multa incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa, para contribuintes pessoa física ou jurídica.

**Art. 2º.** Fica modificado o *caput* do Art. 2º do Projeto de Lei nº 231/2023, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica concedida a remissão parcial do crédito referente aos juros de mora e multa incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa no percentual de:  
[...]

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de setembro de 2023.

**MARIENE PATRICIA RODRIGUES**  
Vereadora Prof. Mariene

**RECEBEMOS**  
Secretaria Geral - CMI

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a concessão de remissão de valor relativo aos juros multa incidentes após da inscrição do débito em dívida ativa, para contribuintes pessoa física e jurídica**”.

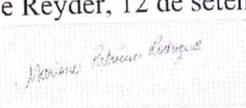
Esta propositura visa ofertar aos contribuintes com débitos inscritos em dívida a remissão dos valores relacionados aos juros e multas.

Porém, pela redação original, a remissão de juros e multas incidiria apenas “após” a inscrição em dívida ativa, dando a entender que aqueles valores observados antes do lançamento não seriam objeto de remissão.

Portanto, o que se busca com a presente Emenda é apenas deixar claro que todos os valores de juros e multa constantes no lançamento do débito em dívida ativa poderão ser remidas conforme a Lei.

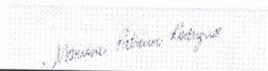
Por isso, nobres edis, conto com o apoio de todos na aprovação da presente modificação em favor de todos os contribuintes municipais.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de setembro de 2023.

  
**MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES**  
Vereadora Prof. Mariene

**RECEBEMOS**  
Secretaria Geral - CMI

## Página de assinaturas



**Mariene Rodrigues**  
036.770.736-50  
Signatário

## RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CAM*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 12 set 2023<br>14:49:09 |    | <b>GABINETE VEREADORA PROFESSORA MARIENE</b> criou este documento. (E-mail: gabmariane@camaraipatinga.mg.gov.br)  |
| 12 set 2023<br>15:12:10 |   | <b>Mariene Patrícia Rodrigues</b> (E-mail: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) visualizou este documento por meio do IP 152.255.100.178 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 12 set 2023<br>15:12:22 |  | <b>Mariene Patrícia Rodrigues</b> (E-mail: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) assinou este documento por meio do IP 152.255.100.178 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil    |
| 12 set 2023<br>15:13:39 |  | <b>Secretaria Geral</b> (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil                      |
| 12 set 2023<br>15:13:47 |  | <b>Secretaria Geral</b> (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil              |

